

**ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2015.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant’ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE, e;**

BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.630.078/0001-05, com sede na Rua 91, nº 34, Quadra F-14, Lote 04, Casa 01, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP 74.083-150, neste ato representada por Gineir Silva Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº M-5.990.341 expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 827.178.186-34, residente e domiciliado na Avenida Vereador Geraldo Padeiro, Qd. 70, Lts. 36/37, Bloco D, Ap. 404, Setor Santa Luzia, Aparecida de Goiânia-Go, CEP: 74.922-685, doravante denominada **CONTRATADO;**

Considerando que as partes firmaram em 26/06/2015, contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para o Condomínio Solidariedade, conforme disposto Processo Administrativo nº 0012/2015;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 03/05/2016 para alteração do quadro de funcionários e valores;

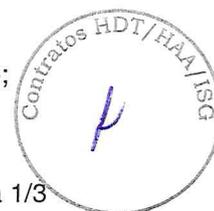
Considerando o 2º Aditivo firmado em 27/06/2016 de prorrogação do contrato;

Considerando o 3º Aditivo firmado em 14/11/2016 de Adequação do quadro de funcionários;

Considerando o 4º Aditivo firmado em 01/02/2017 referente à alteração de CNPJ e endereço da Contratante;

Considerando o 5º Aditivo firmado em 26/06/2017 referente à prorrogação do contrato e alteração das obrigações da Contratada;

Considerando o 6º Aditivo firmado em 27/10/2017 referente à alteração do fiscal do contrato;



Considerando o 7º Aditivo firmado em 26/06/2018 referente à prorrogação do contrato;

Considerando o reivindicado na CI, conforme Processo Administrativo nº 0067/2019;

Considerando a necessidade de prorrogação contratual para que as formalidades impostas ao **CONTRATANTE** sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 004/2015, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços de Vigilância Patrimonial armada para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 26/06/2015.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2019, Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor mensal de **R\$ 29.804,61** (Vinte e nove mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

2.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

(a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

(b) Despesas e encargos financeiros;

(c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e





consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
(d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

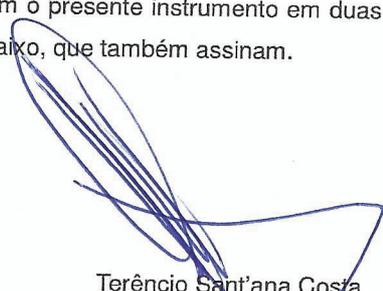
4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 006/2017, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 28 de maio de 2019.


Aline Maria Silva Oliveira

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ: 03.969.808/0008-46


Terêncio Sant'ana Costa

Terêncio Sant'Ana Costa
Diretor Financeiro
Instituto Sócrates Guanaes


BURITI SEGURANÇA ESPECIALIZADA S/A
CNPJ: 20.630.078/0001-05
Por: Gineir Silva Santos

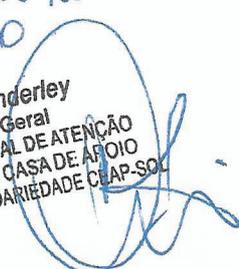
Testemunhas:


Nome: Gineir Silva Santos
CPF: 035.639.571-50

Eduardo Fonseca
Coordenação Administrativa
Nome: Centro Estadual de Atenção Prolongada
Condomínio Solidarieade
CPF: 00378581177


Nome: Geovana Oliveira Rosa
CPF: 705.365.211-40

Antonio Jorge Maciel
Nome: Antonio Jorge Maciel
CPF: 0749522908
RG: 0749522908
CPF: 805.605.175-15


Moisés Wanderley
Diretor Geral
CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO
PROLONGADA E CASA DE APOIO
CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE CEAP-SOL

